



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 71 de 31 de Outubro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2023, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa que se dedique ao fornecimento de material de expediente destinado a atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de São Thomé das Letras.

**INTERESSADO:** Município de São Thomé das Letras.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 19 de Dezembro de 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 19/12/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 026/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023:** Verônica Pacheco de Carvalho.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 866.819,31 (oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 005/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3237-1086.

**Horário de funcionamento:** 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS -MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Verônica Pacheco de Carvalho, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio designados através do **Ato nº026/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 71/2023** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto 011178**.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do endereço eletrônico <https://saotomedasletras.mg.gov.br/> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://saotomedasletras.mg.gov.br> .

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços** para futura contratação de empresa que se dedique ao fornecimento de material de expediente destinado a atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de São Thomé das Letras”. Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Thomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.3.1** – Comprovação por meio de Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

### **8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (UM) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento (cópia de notas fiscais de fornecimento), qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

---

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 71/2023.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - produzidos no país;

**9.29.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §5º do art. nº 29 do Decreto Municipal n.º 71/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

---

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [comprasstl@yahoo.com.br](mailto:comprasstl@yahoo.com.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13 - DO RECURSO

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Thomé das Letras, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da secretaria de administração municipal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Thomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Thomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Thomé das Letras.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de São Thomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Thomé das Letras.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Thomé das Letras.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Thomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC/ IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:  
Códigos reduzidos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

64. Fonte: 1500.	375. Fonte: 1500.
143. Fonte: 1500.	399. Fonte: 1500.
166. Fonte: 1500.	412. Fonte: 1500.
173. Fonte: 1500.	455. Fonte: 1500.
211. Fonte: 1500.	461. Fonte: 1500.
230. Fonte: 1500.	471. Fonte: 1500.
364. Fonte: 1500.	506. Fonte: 1500.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [comprasstl@yahoo.com.br](mailto:comprasstl@yahoo.com.br)**

### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Thomé das Letras, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Thomé das Letras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
  - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - I - Entregando uma mercadoria por outra;
    - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Thomé das Letras, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até 01 (um) ano após sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**c) Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://saotomedasletras.mg.gov.br/> .

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: [comprasstl@yahoo.com.br](mailto:comprasstl@yahoo.com.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Thomé das Letras, 01 de Dezembro de 2023.

DE ACORDO

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**PREGOEIRO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa que se dedique ao fornecimento de material de expediente destinado a atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de São Thomé das Letras.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO 1 FURO	UNID.	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

2	APONTADOR RETANGULAR SIMPLES	UNID.	1000	R\$ 0,53	R\$ 526,67
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UNID, TAMANHO 40	CAIXA	300	R\$ 43,26	R\$ 12.978,00
4	CANETINHA HIDROCOR C/ 12 CORES	CONJ.	300	R\$ 9,37	R\$ 2.810,00
5	CANETINHA HIDROCOR C/ 24 CORES	CONJ.	300	R\$ 49,71	R\$ 14.913,00
6	COLA BRANCA 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 48,62	R\$ 4.862,33
7	COLA BRANCA, FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	100	R\$ 50,97	R\$ 5.097,00
8	COLA COLORIDA 25 GR CX C/ 6 UNID.	CAIXA	500	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
9	COLA GLITER 25 GR CX C/ 6 UNID.	CAIXA	500	R\$ 12,00	R\$ 6.001,67
10	GIZ DE CERA GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
11	LÁPIS DE COR 12 CORES, CORES FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, COM SELO DO INMETRO	CAIXA	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.203,33
12	LÁPIS DE COR 24 CORES, CORES FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, COM SELO DO INMETRO	CAIXA	300	R\$ 23,06	R\$ 6.917,00
13	LÁPIS PRETO Nº2, CX C/ 144, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, PRODUZIDO C/ MADEIRA PLANTADA, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, COM SELO DO INMETRO	CAIXA	100	R\$ 113,96	R\$ 11.396,00
14	MASSA DE MODELAR 130 GR C/ 12 CORES	CAIXA	1000	R\$ 7,17	R\$ 7.173,33
15	PINCEL ESCOLAR P/ PAPEL Nº 0	UNID.	300	R\$ 3,05	R\$ 916,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

16	PINCEL ESCOLAR P/ PAPEL Nº 2	UNID.	300	R\$ 3,16	R\$ 947,00
17	PINCEL ESCOLAR P/ PAPEL Nº 20	UNID.	300	R\$ 7,60	R\$ 2.279,00
18	PINCEL ESCOLAR P/ PAPEL Nº 4	UNID.	300	R\$ 3,36	R\$ 1.007,00
19	PINCEL ESCOLAR PARA PAPEL Nº 8	UNID.	300	R\$ 3,72	R\$ 1.115,00
20	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM	UNID.	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.786,67
21	TESOURA ESCOLAR, LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL 13 CM, CABO POLIPROPILENO, SEM PONTA	UNID.	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.676,67
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$</b>
117.415,67					

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	ALMOFADA ENTINTADA P/ CARIMBO, COR AZUL, Nº 2	UNID.	50	R\$ 9,50	R\$ 474,83
23	ALMOFADA ENTINTADA P/ CARIMBO, COR AZUL, Nº 3	UNID.	50	R\$ 11,51	R\$ 575,33
24	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, EMBALAGEM 40 ml	CAIXA	1	R\$ 72,86	R\$ 72,86
25	BLOCO ANOTAÇÃO	UNID.	50	R\$ 5,88	R\$ 293,83
25	BOBINA P/ CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, EM PAPEL OFF SET, 55/60G,M2, ACETINADO EM 1 FACE, COM TUBO CENTRAL DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, PRESO AO PAPEL, TAMANHO 57 MM COM 30/32M DE PAPEL APROXIMADAMENTE.	UNID.	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
27	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA	UNID.	600	R\$ 9,58	R\$ 5.748,00
28	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO	UNID.	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
29	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS	UNID.	50	R\$ 18,77	R\$ 938,67
30	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNID.	100	R\$ 37,45	R\$ 3.745,33
31	CANETA CORRETIVA C/ 9 ML	UNID.	100	R\$ 9,42	R\$ 941,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

32	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, 0,7MM (PONTA FINA), ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNID, PRODUÇÃO NACIONAL	CAIXA	50	R\$ 82,70	R\$ 4.135,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 0,7MM (PONTA FINA), ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNID, PRODUÇÃO NACIONAL	CAIXA	50	R\$ 82,70	R\$ 4.135,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, 0,7MM (PONTA FINA), ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNID, PRODUÇÃO NACIONAL	CAIXA	20	R\$ 82,70	R\$ 1.654,00
35	CANETA PRETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA C/ 12 UNID.	CAIXA	50	R\$ 96,02	R\$ 4.800,83
36	CANETA TIPO MARCA TEXTO – AMARELA- CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 29,14	R\$ 1.457,17
37	CLIPS 2/0 PARA PAPÉIS, CX C/ 500 GRAMAS	CAIXA	100	R\$ 21,98	R\$ 2.197,67
38	CLIPS 3/0 PARA PAPÉIS, CX C/ 500 GRAMAS	CAIXA	50	R\$ 21,98	R\$ 1.098,83
39	CLIPS 4/0 PARA PAPÉIS, CX C/ 500 GRAMAS	CAIXA	50	R\$ 21,98	R\$ 1.098,83
40	CLIPS 6/0 PARA PAPÉIS, CX C/ 500 GRAMAS	CAIXA	50	R\$ 21,98	R\$ 1.098,83
41	CLIPS 8/0 PARA PAPÉIS, CX C/ 500 GRAMAS	CAIXA	50	R\$ 21,98	R\$ 1.098,83
42	COLA BASTÃO 40G	UNID.	80	R\$ 12,40	R\$ 991,73
43	COLCHETE LATONADO Nº 12, CX C/ 72 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,33
44	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	10	R\$ 46,80	R\$ 468,00
45	CRACHÁ C/ PRESILHA FIXA TRANSPARENTE 4X9 CM	UNID.	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
46	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 C/ 500 GRAMAS.	PCT	50	R\$ 28,79	R\$ 1.439,50
47	ENVELOPE BRANCO TAM. 240X340 mm CX C/ 250 UNID.	CAIXA	50	R\$ 188,67	R\$ 9.433,33
48	ENVELOPE COMERCIAL 114X229 S/RPC 75 G BRANCO	UNID.	2000	R\$ 0,20	R\$ 406,67
49	ENVELOPE PARDO TAM. 229X324mm, CX C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 144,60	R\$ 7.230,00
50	ENVELOPE PARDO TAM 240X340mm, CX C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 146,08	R\$ 7.304,17
51	ENVELOPE PARDO TAM. 176X250, CX C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 96,80	R\$ 4.840,00
52	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 0.15 PCT C/ 100 UNID. UNIDADES	PCT	50	R\$ 62,02	R\$ 3.101,00
53	ENVELOPE BRANCO TAM. 176X250mm CX C/ 250 UNID.	CAIXA	30	R\$ 141,96	R\$ 4.258,80
54	ESTILETE LÂMINA ESTREITA C/ TRAVA	UNID.	100	R\$ 5,33	R\$ 533,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

55	ESTILETE LÂMINA LARGA C/ TRAVA	UNID.	100	R\$ 3,47	R\$ 346,67
56	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UNID.	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA 12mmX50M PCT C/ 10 UNID.	PCT	20	R\$ 30,49	R\$ 609,80
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA 45X45mm PCT C/ 4 UNID.	PCT	100	R\$ 30,12	R\$ 3.012,00
59	FITA CORRETIVA 5mmX10M	UNID.	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
60	GRAMPEADOR 24/6	UNID.	30	R\$ 24,63	R\$ 738,90
61	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, PARA 30 FOLHAS	UNID.	50	R\$ 59,84	R\$ 2.992,17
62	GRAMPEADOR PEQUENO	UNID.	30	R\$ 26,68	R\$ 800,40
63	GRAMPO 106/6 CAIXA C/ 5000 UNID.	CAIXA	50	R\$ 31,23	R\$ 1.561,33
64	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000 UNID.	CAIXA	50	R\$ 46,40	R\$ 2.319,83
65	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UNID.	CAIXA	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
66	GRAMPO Nº 24/6, CX C/ 5000 UNID.	CAIXA	100	R\$ 23,61	R\$ 2.361,33
67	GRAMPO Nº 23/8, CAIXA C/ 5.000 UNID. COBREADO	CAIXA	50	R\$ 37,29	R\$ 1.864,50
68	ÍNDICE TELEFÔNICO COMERCIAL	UNID.	15	R\$ 79,70	R\$ 1.195,45
69	LÁPIS BORRACHA CX C/ 12 UNID.	CAIXA	10	R\$ 72,37	R\$ 723,67
70	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100 FOLHAS	UNID.	100	R\$ 29,67	R\$ 2.967,33
71	PAPEL ALMAÇO (CORES VARIADAS)	UNID.	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
72	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 50 FLS	UNID.	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,67
73	PAPEL OFÍCIO 2 - 216/330MM, 75G/M2 – C/ 500 FOLHAS	PCT	30	R\$ 53,71	R\$ 1.611,40
74	PAPEL SULFITE A-4 RECICLADO PCT C/ 500FLS	PCT	50	R\$ 56,27	R\$ 2.813,50
75	PAPEL VEGETAL A4 PCT C/ 50 FLS	PCT	20	R\$ 45,12	R\$ 902,33
76	PAPEL VERGÊ 180 GR PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	150	R\$ 25,38	R\$ 3.806,50
77	PASTA CLASSIFICADORA 480 GR C/ TRILHO PLÁSTICO	UNID.	700	R\$ 13,99	R\$ 9.793,00
78	PERFURADOR PARA PAPÉIS, DE MESA, C/ 2 FUROS PARA PERFURAR ATÉ 50 FLS	UNID.	20	R\$ 172,74	R\$ 3.454,80
79	PINCEL ATÔMICO TIPO P-1100 (CORES DIVERSAS)CX C/ 12 UNID.	CAIXA	50	R\$ 90,13	R\$ 4.506,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

80	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, CORES SORTIDAS, RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	50	R\$ 81,82	R\$ 4.091,00
81	PLÁSTICO ADESIVO CRISTAL MEDIDA 0,40X25M	ROLO	50	R\$ 139,24	R\$ 6.961,83
82	PORTA CANETA/CLIPS ACRÍLICO	UNID.	40	R\$ 20,27	R\$ 810,67
83	PRANCHETA TAM. A4 DURATEX	UNID.	50	R\$ 19,60	R\$ 979,83
84	SUPORTE PARA FITA DUREX - GRANDE	UNID.	30	R\$ 35,67	R\$ 1.070,10
85	TESOURA LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE PROLIPROPILENO, TESOURA MULTI USO 8.1/2	UNID.	50	R\$ 24,78	R\$ 1.238,83
<b>TOTAL LOTE 2:</b>					R\$ 146.457,41

<i><b>LOTE 03</b></i>					
<i><b>ITEM</b></i>	<i><b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b></i>	<i><b>UNID.</b></i>	<i><b>QUANT</b></i>	<i><b>VALOR UNITARIO</b></i>	<i><b>VALOR TOTAL</b></i>
86	ALFINETE PARA MAPA, DE CABEÇA COLORIDO	CAIXA	50	R\$ 11,24	R\$ 561,83
87	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ BASE PLÁSTICA	UNID.	50	R\$ 11,22	R\$ 561,17
88	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ PORTA GIZ	UNID.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.099,67
89	BALÃO LISO Nº 07 C/ 50 UNID. (CORES DIVERSAS)PCT C/ 50 UNID.	UNID.	600	R\$ 15,35	R\$ 9.210,00
90	BARBANTE BRANCO C/ 8 FIOS ALGODÃO, C/ 250 GR	ROLO	100	R\$ 17,53	R\$ 1.753,33
91	BASTÃO P/ COLA QUENTE FINO PCT C/ 1KG	PCT.	100	R\$ 87,39	R\$ 8.739,33
92	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO PCT C/ 1KG	PCT.	100	R\$ 91,39	R\$ 9.139,33
93	BOLA DE ISOPOR 50mm	UNID.	1000	R\$ 0,87	R\$ 866,67
94	CARTOLINA 140GR CORES VARIADAS	UNID.	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
95	COLA PARA E.V.A 90 GR CX C/ 12 UNID.	CAIXA	50	R\$ 180,97	R\$ 9.048,33
96	COLA P/ ISOPOR TRANSPARENTE 90 GR CX C/ 12 UNID.	CAIXA	50	R\$ 141,09	R\$ 7.054,50
97	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50M PCT C/ 6 UNID.	PCT.	50	R\$ 45,45	R\$ 2.272,67
98	FITA DUPLA FACE MEDIDA 12mmX30M PCT C/ 8 UNID.	PCT.	50	R\$ 90,93	R\$ 4.546,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

99	GIZ ANTIALÉRGICO BRANCO PLASTIFICADO P/ QUADRO NEGRO, CX C/ 50 PALITOS	CAIXA	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
100	GIZ ANTIALÉRGICO, COLORIDO PLASTIFICADO P/ QUADRO NEGRO, CX C/ 50 PALITOS	CAIXA	100	R\$ 9,94	R\$ 993,67
101	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,5 CX C/ 12 MINA	CAIXA	50	R\$ 38,14	R\$ 1.907,17
102	JOGO DE PINCEL TIPO COMPACTOR COLOR C/ 12 UNID.	CONJ.	100	R\$ 10,60	R\$ 1.059,67
103	LAPISEIRA 0,5	UNID.	100	R\$ 31,56	R\$ 3.156,00
104	PAPEL CAMURÇA (CORES DIVERSAS)	UNID.	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
105	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	UNID.	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.386,67
106	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS)	UNID.	500	R\$ 1,86	R\$ 928,33
107	PAPEL COLOR SET (CORES DIVERSAS)	UNID.	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.026,67
108	PAPEL COUCHÊ A4 C/ 50 FOLHAS	PCT.	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
109	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UNID.	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
110	PAPEL ESPELHO (CORES DIVERSAS)	UNID.	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
111	PAPEL KRAFT (CORES VARIADAS)	UNID.	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.333,33
112	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS)	UNID.	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
113	PAPEL PARDO	UNID.	1000	R\$ 65,83	R\$ 65.826,67
114	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	UNID.	2000	R\$ 0,48	R\$ 966,67
115	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PCT C/ 100 FLS	PCT.	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
116	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID.	CAIXA	10	R\$ 42,14	R\$ 421,40
117	PINCEL MARCADOR PONTA REDONDA TIPO 850 COR AZUL	UNID.	50	R\$ 6,36	R\$ 318,17
118	PINCEL MARCADOR PONTA REDONDA TIPO 850 COR PRETO	UNID.	50	R\$ 6,36	R\$ 318,17
119	PINCEL P/ TELA Nº 02	UNID.	50	R\$ 3,26	R\$ 163,17
120	PINCEL P/ TELA Nº 04	UNID.	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
121	PINCEL P/ TELA Nº 08	UNID.	50	R\$ 3,88	R\$ 194,17
122	PINCEL P/ TELA Nº 10	UNID.	50	R\$ 4,15	R\$ 207,33
123	PINCEL P/ TELA Nº 12	UNID.	50	R\$ 4,33	R\$ 216,67
124	PINCEL P/ TELA Nº 14	UNID.	50	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

				4,75	237,67
125	PINCEL P/ TELA Nº 18	UNID.	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
126	PINCEL P/ TELA Nº 20	UNID.	50	R\$ 8,37	R\$ 418,67
127	PISTOLA DE COLA QUENTE 13 CM (FINA)	UNID.	60	R\$ 32,95	R\$ 1.977,20
128	PISTOLA DE COLA QUENTE 17 CM (GROSSA)	UNID.	150	R\$ 43,58	R\$ 6.537,00
129	PLACA E.V.A. C/ GLITER CORES DIVERSAS – 400 X 600 X 2MM	UNID.	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
130	PLACA E.V.A. ESTAMPADO CORES DIVERSAS – 400 X 600 X 2MM	UNID.	500	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
131	PLACA E.V.A. LISA CORES DIVERSAS – 400 X 600 X 2MM	UNID.	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.476,67
132	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA DE AÇO 23 CM	UNID.	20	R\$ 101,05	R\$ 2.020,93
<b>TOTAL LOTE 3:</b>					R\$ 185.523,10

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
133	CADERNO DE CALIGRAFIA PCT C/ 20 UNID.	PCT.	50	R\$ 77,56	R\$ 3.877,83
134	CADERNO ¼ BROCHURA 114X202mm CAPA DURA 96 FLS PCT C/ 5 UNID.	PCT.	50	R\$ 45,23	R\$ 2.261,33
135	CADERNO ¼ BROCHURA 114X202mm FLEXÍVEL C/ PAUTA 48 FLS PCT C/ 20 UNID.	PCT.	50	R\$ 63,74	R\$ 3.186,83
136	CADERNO BROCHURÃO 200X275 FLEXÍVEL PAUTADO 96 FLS PCT C/ 10 UNID.	PCT.	150	R\$ 130,51	R\$ 19.577,00
137	CADERNO BROCHURÃO 200X275 S/ PAUTA 60 FLS PCT C/ 10 UNID.	PCT.	50	R\$ 77,02	R\$ 3.851,00
138	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS S/SEDA PCT C/ 10 UNID.	PCT.	70	R\$ 103,42	R\$ 7.239,40
139	CADERNO MUSICAL PEQUENO	UNID.	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
140	CADERNO UNIV. 10X1 CAPA DURA 200 FLS PCT C/ 4 UNID.	PCT.	25	R\$ 164,22	R\$ 4.105,42
141	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 200X275mm 96 FLS PCT C/ 5 UNID.	PCT.	200	R\$ 81,06	R\$ 16.212,00
142	MINI DICIONÁRIO LINGUA PORTUGUESA	UNID.	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
143	QUADRO BRANCO 90X120CM C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID.	10	R\$ 151,85	R\$ 1.518,53
144	QUADRO CORTIÇA 1,20X0,90 MOLDURA MADEIRA	UNID.	10	R\$ 159,64	R\$ 1.596,43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

145	QUADRO EM FELTRO 90X120CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	UNID.	10	R\$ 176,20	R\$ 1.761,97
146	TNT DIVERSAS CORES, ROLO C/ 50 METROS	ROLO	120	R\$ 150,16	R\$ 18.018,80
<b>TOTAL LOTE 4:</b>					R\$ 84.517,05

<i>LOTE 05</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
147	CD VIRGEM, CAPACIDADE 700 ROM C/ 100 UNID.	TUBO	10	R\$ 193,50	R\$ 1.935,03
148	DVD-R VIRGEM C/ 100 UNIDADES	TUBO	10	R\$ 210,32	R\$ 2.103,23
149	ETIQUETA ADESIVA 25,4X66,7mm PCT C/ 100 FLS	CAIXA	50	R\$ 104,60	R\$ 5.230,17
150	ETIQUETA ADESIVA 50,8 X 101,6mm PCT C/ 100 FLS	CAIXA	50	R\$ 130,84	R\$ 6.541,83
151	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, 240X280mm, 80 COLUNAS, C/ 3000 FLS	CAIXA	20	R\$ 360,24	R\$ 7.204,87
<b>TOTAL LOTE 5:</b>					R\$ 23.015,13

<i>LOTE 06</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
152	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO CARTÃO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 10 UNID.	PCT	50	R\$ 67,38	R\$ 3.368,83
153	PASTA C/ GRAMPO TRILHO (FERRAGEM) OFÍCIO CARTÃO PCT C/ 10 UNID.	PCT.	100	R\$ 78,45	R\$ 7.844,67
154	PASTA SUSPENSIVA KRAFT COMPLETA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 181,62	R\$ 9.080,83
155	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COMPLETA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 248,17	R\$ 6.204,25
156	REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO PCT C/ 4 UNIDADES	PCT.	50	R\$ 75,33	R\$ 3.766,67
157	PASTA CATÁLOGO C/ 10 PLÁSTICOS	UNID.	200	R\$ 97,81	R\$ 19.562,67
158	PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS	UNID.	200	R\$ 127,42	R\$ 25.484,00
159	PASTA PP CRISTAL OFÍCIO C/ ABA E ELÁSTICO PCT C/ 10 UNID.	PCT.	20	R\$ 39,44	R\$ 788,73
160	PASTA POLIONDA OFÍCIO 35mm (CORES DIVERSAS) PCT C/ 10 UNID.	PCT.	20	R\$ 99,15	R\$ 1.983,00
161	PASTA PP C/ ABA E ELÁSTICO CRISTAL, ESPESSURA 40mm PCT C/ 10 UNID.	PCT.	20	R\$ 78,10	R\$ 1.562,07
<b>TOTAL LOTE 6:</b>					R\$ 79.645,72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

<b>LOTE 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
162	PAPEL SULFITE A4 – 210 X 297mm, BRANCO, CX C/ 5000 FLS	CAIXA	500	R\$ 292,61	R\$ 146.303,33
<b>TOTAL LOTE 7:</b>					R\$ 146.303,33

<b>LOTE 08</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
163	Quadro escolar branco, com moldura em alumínio, 300x120cm	UNID.	20	R\$ 1.583,37	R\$ 31.667,33
164	Quadro escolar branco com moldura em alumínio, 200x120cm	UNID.	5	R\$ 1.230,27	R\$ 6.151,37
165	Pincel para quadro branco de traço consistente variando entre 2mm e 5mm, de mecanismo facilmente recarregável, que não suja a mão e apaga fácil, com ponta cônica de escrita macia e durável, de fabricação nacional. Cores variadas	UNID.	450	R\$ 8,53	R\$ 3.837,00
166	Tinta para reabastecer marcador de quadro branco com 30ml, fabricação nacional, reabastace até 15x. Cores variadas - 200 unidades	UNID.	200	R\$ 138,12	R\$ 27.623,33
167	Apagador para quadro branco	UNID.	250	R\$ 8,75	R\$ 2.186,67
168	Prancheta Possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. - Com prendedor metálico - Tipo: Madeira - Tamanho: Ofício / A4 - Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm  - Espessura: 3mm	UNID.	50	R\$ 11,69	R\$ 584,33
169	Prancheta Possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. - Com prendedor metálico - Tipo: Acrílico - Tamanho: Ofício / A4 - Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm  - Espessura: 3mm	UNID.	70	R\$ 27,07	R\$ 1.894,67





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

<b>TOTAL LOTE 8:</b>	<b>R\$ 73.944,70</b>
----------------------	----------------------

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	média	total
170	VOAL: branco.	metros	20	R\$ 17,95	R\$ 359,07
171	VOAL: amarelo ouro.	metros	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
172	VOAL: azul claro	metros	10	R\$ 17,95	R\$ 179,53
173	FITA METALOIDE 10 MM X 50 METROS cor: verde, prata, azul, vermelho, dourado e rosa pink.	rolo	60	R\$ 9,23	R\$ 554,00
174	LANTEJOULAS: azul Royal	metros	100	R\$ 2,92	R\$ 292,33
175	LANTEJOULAS: rosa pink	metros	100	R\$ 2,65	R\$ 265,33
176	LANTEJOULAS: vermelho	metros	100	R\$ 3,05	R\$ 305,33
177	LANTEJOULAS: dourado	metros	100	R\$ 2,92	R\$ 292,33
178	LANTEJOULAS: prateado.	metros	100	R\$ 2,65	R\$ 265,33
179	POMPONS: • Médios (3 cm), cores variadas, pacote com 100 unidades.	pacotes	10	R\$ 68,66	R\$ 686,57
<b>TOTAL LOTE 9:</b>					<b>R\$ 3.523,13</b>

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	média	total
180	Tiaras simples pretas.	Unid.	10	R\$ 1,83	R\$ 18,27
181	Marabu sintético brilhoso 1,5m, kit com 30 unidades, cores sortidas.	kits	4	R\$ 200,09	R\$ 800,36
182	Sisal.	metros	15	R\$ 8,44	R\$ 126,55
183	Corantes nas cores: preto, vermelho, amarelo ouro, verde e azul.	Unid.	5	R\$ 78,48	R\$ 392,42
184	Chicotes de franja metalizada em 6 cores	Unid.	20	R\$ 174,22	R\$ 3.484,47
185	Máscaras simples cores sortidas	Unid.	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
186	Sombrinhas transparentes.	Unid.	10	R\$ 63,22	R\$ 632,23
187	Kit 15/20 sombrinhas de frevo.	kit	1	R\$ 909,37	R\$ 909,37
<b>TOTAL LOTE 10:</b>					<b>R\$ 6.474,06</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

---

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 866.819,31 (oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

### **3. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

**3.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**3.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a ata, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

**3.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**3.5** O Município requisitará a entrega do material licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

**3.6** A entrega será efetuada em local indicado pelo requisitante do material, pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1** O valor previsto desta contratação é de R\$ 1.263.522,36 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

**4.2** No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

**4.3** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

São Tomé das Letras, 01 de Dezembro de 2023.

**Verônica Pacheco de Carvalho**

Pregoeira

**De acordo:**

**Assessor Jurídico**

**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

senhor \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL:  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 162/2023, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa que se dedique ao fornecimento de material de expediente destinado a atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de São Tomé das Letras, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Thome das Letras.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

**5.2.A** entrega ocorrerá em local indicado na Autorização de Fornecimento no momento da solicitação do material, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Transportes, através do telefone (35) 3237-1262.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Thomé das Letras - MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de São Thomé das Letras - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Thomé das Letras - MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de São Thomé das Letras - MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Thomé das Letras - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Thomé das Letras - MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Thomé das Letras - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

---

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Thomé das Letras - MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Thomé das Letras - MG, por intermédio da secretaria de administração municipal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Thomé das Letras - MG e terá as seguintes atribuições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de São Thome das Letras - MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Thome das Letras - MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Thome das Letras - MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Thome das Letras - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

---

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Thome das Letras - MG,

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de São Thome das Letras - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Thome das Letras - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Thome das Letras - MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Thome das Letras - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thome das Letras - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Thomé das Letras - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Thomé das Letras - MG,, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
  - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Thomé das Letras - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- 13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

---

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 71/2023 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Três Corações – MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

---

**ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º     /2023**

**PARTES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 162/2023, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 005/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa que se dedique ao fornecimento de material de expediente destinado a atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de São Tomé das Letras.”

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2023, Pregão Eletrônico nº **005/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ .  
\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Thome das Letras - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Thome das Letras - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Thome das Letras - MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de São Thome das Letras - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Thome das Letras - MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Thomé das Letras – MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Thomé das Letras – MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thomé das Letras - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do \_\_\_\_\_ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos reduzidos:

64. Fonte: 1500.

143. Fonte: 1500.

166. Fonte: 1500.

173. Fonte: 1500.

211. Fonte: 1500.

230. Fonte: 1500.

364. Fonte: 1500.

375. Fonte: 1500.

399. Fonte: 1500.

412. Fonte: 1500.

455. Fonte: 1500.

461. Fonte: 1500.

471. Fonte: 1500.

506. Fonte: 1500.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Thomé das Letras - MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de São Thomé das Letras - MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Thomé das Letras – MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Thomé das Letras - MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Thomé das Letras - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Thomé das Letras – MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Thomé das Letras – MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Thomé das Letras - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Thomé das Letras - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 71/2023 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo Licitatório nº 162/2023.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

---

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**